Desenvolvimento de carreira é o fator mais importante para a maioria

Se considerado o recorte por gênero neste fator relacionado ao desenvolvimento de carreira, a preferência sobe para 80% das mulheres entrevistadas. Salários, benefícios e um ambiente de trabalho agradável aparecem empatados com 74% na segunda posição do ranking geral

Progressão na carreira é o fator mais importante para 77% dos trabalhadores brasileiros na hora de escolher um emprego, afirma o estudo Marca Empregadora, realizado pela Randstad, líder global de soluções em RH, com o objetivo de fornecer insights para ajudar líderes na construção de sua marca empregadora.

Se considerado o recorte por gênero neste fator relacionado ao desenvolvimento de carreira, a preferência sobe para 80% das mulheres entrevistadas. Salários, benefícios e um ambiente de trabalho agradável aparecem empatados com 74% na segunda posição do ranking geral. A pesquisa, realizada em fevereiro de 2021, traz um recorte do Brasil com 3770 ouvidas, dentro de uma amostra de 190 mil trabalhadores entrevistados em todo o mundo.

Conceito que ganha cada vez mais atenção das corporações brasileiras, já que está diretamente ligado à atração e engajamento de talentos, a marca empregadora impacta diretamente nos resultados dos negócios. O estudo da Randstad tem justamente o objetivo de mostrar a importância de investir na percepção da força de trabalho e apontar caminhos para diminuir a lacuna entre o que os

pixabay

Progressão na carreira é o fator mais importante para 77% dos trabalhadores brasileiros.

trabalhadores querem com o que as empresas estão oferecendo.

Nesse sentido, ainda segundo a pesquisa, quem investe no tema tem chances de contratar até duas vezes mais rápido. Além disso, 50% dos candidatos dizem que não trabalhariam para uma empresa com má reputação e 80% dos líderes entrevistados concordam que uma marca empregadora forte tem um impacto significativo em sua capacidade de contratar.

"Pessoas trabalham para culturas, não para empresas. Logo, a reputação do empregador é muito importante. A partir dos dados obtidos, conseguimos oferecer insights valiosos para que os empregadores ajustem alguns pontos e aumentem o nível de interesse da sua força de trabalho e para os seus negócios", afirma Diogo Forghieri, diretor de RPO e MSP da Randstad e especialista em Marca Empregadora.

Gestão forte e treinamentos aparecem empatados em quarto e quinto lugares: 66% dos entrevistados no Brasil consideram esses aspectos importantes para escolher ou permanecer em um emprego. Oferecer um ambiente de trabalho seguro em relação à COVID-19 também foi relevante para os entrevistados, ficando em 6º lugar no Brasil, com 65%, num ranking com 16 posições contendo temas como seguro no emprego (59%), retribuição à sociedade (58%), diversidade e inclusão (57%) entre outros.

A maneira como os empregadores no Brasil apoiaram seus funcionários e lidaram com a pandemia impactou positivamente: 75% dos funcionários sentem-se agora mais leais aos seus empregadores por conta desses cuidados.

Um bom equilíbrio entre vida pessoal e profissional também se destacou: aparecendo em sétimo lugar com 64% no ranking geral. Porém, ao fazer o recorte de gênero, 66% das mulheres com 25 anos ou mais e as de nível escolar médio e superior deram preferência a esse aspecto, frente a 62% dos homens abordados.

No Brasil, por exemplo, 29% dos 3770 entrevistados pretendiam mudar de empregador no primeiro semestre de 2021, sendo que mulheres e aqueles com 18 a 24 anos têm uma probabilidade maior de planejar a mudança, 31% e 32%, respectivamente. Entender o que as pessoas querem, pode fazer toda a diferença. Mais do que diminuir a rotatividade ou aprimorar o desempenho, é preciso encarar os talentos como peças fundamentais para a construção da marca da empresa, é um caminho importante para a perenidade e sucesso dos negócios", conclui Forghieri. A pesquisa foi realizada de forma online, em fevereiro de 2021. - Fonte e mais informações: (www.randstad.com.br).

As oportunidades criadas pela pandemia

Giovani Mendonça (*)

Ninguém imaginou que a pandemia iria tão longe.

Em março do ano passado, o comércio varejista, as indústrias, as empresas de serviços e as entidades patronais de representação setorial estavam em pânico ao pensar que poderíamos ter restrições e confinamento além de 60 dias, o que representaria queda expressiva no faturamento. Mais de um ano se passou e temos um cenário mundial completamente modificado.

O momento trouxe novos comportamentos de consumo e a necessidade de adaptação e adequação das operações das indústrias, do varejo e serviços. Como consequência, muitas tendências surgiram. A inovação, a tecnologia, o pensamento sistêmico, a valorização das relações pessoais e comerciais e a ajuda mútua criaram uma nova realidade, a partir de novas rotas pessoais e comerciais.

Neste momento de tantas incertezas e indefinições, alternativas são estudadas para manter a operação do mercado nesses atuais e oportunos tempos. Como em época de guerra, em que a crise impulsiona a criatividade e a adaptação dos povos às descobertas e inovações, levando a economia a grandes saltos, estamos novamente nos deparando com oportunidades.

Para percebê-las, é preciso levantar a cabeça e enxergar o novo modus operandi, que deixou de ser tendência e se tornou realidade. E o momento é agora, não há tempo para protelar. Imposto pela pandemia, o modelo de trabalho em home office é um caminho sem volta. Estamos nos adaptando às reuniões online, que podem ser realizadas de qualquer lugar. O mundo está aprendendo a realizar seu trabalho por meio de eventos digitais com soluções e respostas mais rápidas do que o trabalho presencial nos permite obter.

Houve perda da socialização? Certamente, mas a hora é de adaptação e descobertas. Foi possível observar que os recursos tecnológicos permitiram a ampliação do conhecimento e a aproximação entre culturas e pessoas, extrapolando as divisas territoriais. Das grandes corporações aos médios e pequenos negócios, todos precisam ter agilidade. Não podemos fazer a gestão dessa transição com as mesmas referências conceituais que tínhamos antes de entrar nesse "desfiladeiro".

É preciso "abrir a caixa" e compreender como a sobrevivência passará por novas concepções e estratégias. Segundo o The Economist, em artigo publicado em 16 de novembro de 2020 sobre as tendências para 2021, mesmo com toda limitação provocada pela pandemia "empresas que não investem ao menos 10% em novas tecnologias irão desaparecer". A tradicional organização terminou em 2020.

O mundo enxerga 2021 como um novo começo. Um renascimento. É preciso ampliar a visão, afinal, o mundo continuará girando. Novas formas de operacionalizar os resultados da empresa deixam de ser tendências e passam a ser aplicadas. Organizações e entidades não podem deixar de falar com seus diversos interlocutores e com o mercado.

Definitivamente, ficou claro que é preciso trazer soluções para as diversas necessidades de seus clientes.

(*) - É Diretor da Criar-Me, empresa de soluções em projetos e eventos (https://criar.me/).

O salário do funcionário pode ser pago com PIX?

Eduardo Moisés

Pix é uma ferramenta criada para facilitar transações bancárias, as quais podem ser realizadas através da plataforma desenvolvida para transformar transferências sem o custo de um Ted. Assim como toda implementação de sistema, existem várias duvidas acerca da utilização do Pix.

Uma delas é a possibilidade ou não da utilização de referida ferramenta por empregadores para pagamento de salário e bonificações, com o intuito de celeridade e redução de encargos para a empresa. Entretanto, a adoção de tal ferramenta para pagamento de salário não é recomendada, pois é geradora de riscos para a empresa, conforme explanado a seguir.

Primeiramente, esclarece-se que o Pix não efetua pagamentos por conta salário, sendo certo que o empregador não pode exigir que seu funcionário abra uma conta bancária que não seja classificada como conta salário, ao passo que é notório que as demais modalidades possuem encargos ao trabalhador.

Mesmo que o funcionário possua conta corrente e solicite receber seus proventos via Pix, não é aconselhável ao empregador utilizar tal ferramenta pois trata-se de mecanismo novo no cenário nacional e não existem decisões judiciais que possam reforçar tal decisão.

Salienta-se que o BACEN declarou que o PIX passará a efetuar transferências para conta salário. Logo, em breve existirá um novo cenário para que as empresas possam operar, com respaldo legal nesse sentido.

Caso persista no interesse em efetuar o pagamento de salário via PIX, assumindo eventuais riscos por se tratar de uma decisão empresarial, para reduzir os risco, deve o empregador se atentar aos seguintes requisitos:

- O empregado deve consentir com a transferência via PIX. Tal forma de pagamento não poderá ser imposta e tampouco exigido que o empregado crie um PIX para o recebimento de seu salário. A concordância do empregado deve ser expressa, mediante a elaboração de um "Termo de aceite" do empregado para a utilização do Pix com a finalidade específica e oficial de pagamento de verbas salariais. Neste documento, elaborado por um advogado após análise dos requisitos legais, deverá constar a chave específica para o recebimento.
- A transferência não poderá gerar prejuízos, descontos ou qualquer outra forma de dano ao empregado;

Tendo em vista que ainda há falhas no sistema que permitem fraudes e vazamentos de dados e erros no envio do PIX, bem como por não existir ainda um posicionamento das esferas trabalhistas, não é recomendável nesse momento a utilização do Pix para pagamento das verbas salariais.

Mas caso o empregador mesmo assim opte por utilizar tal ferramenta, imperioso um estudo legal da sua assessoria jurídica para se resguardar de eventuais transtornos.

MOYSÉS CONTABILIDADE

NOVA SB Comunicação S.A.

CNPJ Nº 57.118.929/0001-37

Demonstrações Financeiras Findas em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Em milhares de Reais)

Apresentamos as Demonstrações Financeiras da **NOVA SB Comunicação S.A.**, bem como as demonstrações consolidadas do ano de 2020, pela aquisição de controle da empresa NS8. Contexto Operacional: O ano de 2020, após uma reestruturação organizacional, a companhia apresentou um desempenho satisfatório, refletido nos resultados apurados. Em fins de maio, adquirimos 100% das operações de empresa em comunicação digital, com fito de atuar neste competitivo e cada vez mais importante segmento publicitário.

Balanços patrimoniais

	Controladora		Consolidado	
Ativo	**2020**	**2019**	**2020**	**2019**
Circulante	**46.915**	**54.571**	**47.618**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa	5.960	2.467	6.385	-
Contas a receber de clientes	37.213	48.425	37.249	-
Impostos a recuperar	362	476	396	-
Constituição Créditos Impostos sobre PERT				
Créditos Pessoas ligadas	2.949	2.701	2.949	-
Outros créditos	431	502	639	-
Não circulante	**20.705**	**20.219**	**20.895**	**-**
Contas a Receber - Cliente - RJ	4.158	4.158	4.158	-
Outras Contas a Receber - ST	4.856	5.319	4.856	-
Impostos a Recuperar	9.328	9.081	9.328	-
Outros créditos.	229	228	307	-
Imobilizado	2.126	1.420	2.238	-
Intangível	8	13	8	-
Total do ativo	**67.620**	**74.790**	**68.513**	**-**

	Controladora		Consolidado	
Passivo	**2020**	**2019**	**2020**	**2019**
Circulante	**42.226**	**54.275**	**42.807**	**-**
Fornecedores	20.321	35.671	20.474	-
Impostos e contribuições a recolher	5.221	3.603	5.272	-
Provisão de férias e encargos	854	1.553	892	-
Impostos Parcelados - PERT 2017	0	0	0	-
Outras contas a pagar	298	342	637	-
Empréstimos Bancários	15.532	13.082	15.532	-
Empréstimos com Pessoas Ligadas	-	24	-	-
Passivo Não Circulante	**14.161**	**15.186**	**14.161**	**-**
Fornecedores	4.351	4.394	4.351	-
Impostos Federais / Provisão Refis	9.810	10.792	9.810	-
Patrimônio líquido	**11.233**	**5.329**	**11.545**	**-**
Capital social	1.040	900	1.040	-
Reserva de lucros	10.193	4.429	10.505	-
Total do passivo e patrimônio líquido	**67.620**	**74.790**	**68.513**	**-**

Demonstrações de resultados abrangentes

	Controladora		Consolidado	
	2020	**2019**	**2020**	**2019**
Resultado do exercício	8.464	1.737	8.506	-
Resultado abrangente total	8.464	1.737	8.506	-

Demonstrações dos fluxos de caixa - Controladora

	2020	2019
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro antes do IR e da CS	11.398	2.584
Ajustes por:		
Depreciação e amortização	344	1.308
Provisão para redução ao valor recuperável das contas a receber		
Despesas Financeiras Líquidas	2.723	2.827
Baixa de ativo imobilizado e intangível	3	2
	14.468	**6.721**
(Acréscimo) decréscimo nas contas de ativo		
Contas a receber de clientes	11.212	20.829
Impostos a recuperar	114	476
Constituição Créditos Impostos sobre PERT	-	(9.853)
Outros créditos	65	(883)
Contas a Receber - Governo RJ	-	(230)
Contas a Receber - ST	463	541
Impostos a recuperar	(248)	9.081
Acréscimo (decréscimo) nas contas de passivo		
Fornecedores	(15.350)	(15.534)
Impostos e contribuições a recolher	(1.316)	(2.215)
Provisão de férias e encargos	(699)	750
Outras contas a pagar	(44)	(179)
Fornecedores - RJ	(43)	-
Impostos Federais / Provisão PERT	(982)	-
Caixa gerado nas atividades operacionais	**7.640**	**9.504**
Juros pagos	(2.719)	(2.998)
Fluxo de caixa líquido decorrente das atividades operacionais	**4.921**	**6.506**
Fluxo de caixa de atividades de investimento		
Adições de imobilizado e intangível	(1.042)	(994)
Fluxo de caixa usado nas atividades de investimento	**(1.042)**	**(994)**
Fluxo de caixa de atividades de financiamentos		
Recursos provenientes de novos Empréstimos	2.446	(5.431)
Acréscimo (Decréscimo) com Financiamento de Sócios	117	874
Pagamentos PERT	-	1.162
Saída de Lucros	-	(3.588)
Distribuição de dividendos	(2.949)	(2.701)
Fluxo de caixa usado em atividades de financiamento	**(386)**	**(9.684)**
Demonstração da redução líquida em caixa e equivalentes de caixa	**3.493**	**(4.172)**
Demonstração da redução líquida em caixa e equivalentes de caixa		
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	2.467	6.639
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	5.960	2.467
	3.493	**(4.172)**

Demonstrações de resultados

	Controladora		Consolidado	
	2020	**2019**	**2020**	**2019**
Receita operacional líquida	**44.882**	**36.765**	**47.435**	**-**
(Despesas) outras receitas operacionais				
Despesas gerais e administrativas	(17.746)	(16.981)	(19.414)	-
Despesas com depreciação e amortização	(344)	(1.308)	(349)	-
Despesas com pessoal	(12.332)	(16.530)	(13.147)	-
Outras despesas líquidas	(339)	3.465	(342)	-
Resultado antes do resultado financeiro e impostos	**14.121**	**5.411**	**14.183**	**-**
Despesas financeiras	(3.066)	(4.530)	(3.072)	-
Receitas financeiras	343	1.703	343	-
Resultado antes dos impostos	11.398	2.584	11.454	
IR e contribuição social	(2.934)	(847)	(2.948)	-
Resultado do exercício	**8.464**	**1.737**	**8.506**	**-**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Controladora

	Capital social	Reserva de lucros	Lucros acumulados	Total
Saldo em 31/12/2019	**900**	**4.429**	**-**	**5.329**
Resultado do exercício	-	-	8.464	8.464
Destinações:				
Aumento de Capital Social	141	-	-	141
Reservas de Lucros acumulados - controlada	**-**	**-**	**-**	**-**
Destinação à Reservas de Lucros	-	8.464	(8.464)	-
Distribuição de lucros	-	(2.701)	-	(2.701)
Saldo em 31/12/2020	**1.041**	**10.192**	**-**	**11.233**

Diretoria em Exercício

Presidente: João Roberto Vieira da Costa; **Vice Presidente Executivo:** Nelson Oliveira Vilalva Ribeiro; **Vice Presidentes:** Oscar Luis Kita, José Otaviano Pereira, Walter Luiz Bifulco Scigliano. **Diretores:** Cristina Gutemberg Lima Silva, Ana Cristina Gonçalve, Thomaz Felipe Abreu Van Munster. **Contador:** Eli José de Almeida Assunção - CRC - 1SP 217025/O4

MEZ 1 ENERGIA S.A. - CNPJ/ME 33.950.678/0001-94 - NIRE 35.300.573.421 - **Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de julho de 2021 - 1. Data, Hora e Local**: No dia dia 28 de julho de 2021, às 16:00 hs na sede da **Mez 1 Energia S.A**. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Ibirapuera, 1.761, conjuntos 131, 132, 141 e 142, Indianápolis, CEP 04029-100. **2. Convocação e Presença**: Dispensada a convocação, conforme faculdade prevista no §4º, artigo 124, da Lei nº 6.404/1976, em virtude da presença da acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, a saber MEZT1 Transmissora e Participações Ltda. **3. Mesa: Presidente:** Maurício Ernesto Grandjean Zarzur; **Secretário**: Kelly Christine dos Santos. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos, no valor total de R$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures"); **(ii)** a outorga de cessão fiduciária sobre determinados direitos creditórios da Companhia, conforme descritos abaixo, como garantia às obrigações assumidas pela Companhia na Emissão; e **(iii)** autorizar a Diretoria e/ou eventuais procuradores da Companhia a praticar todo e qualquer ato e tomar todas e quaisquer medidas necessárias ou convenientes à realização da Emissão e à constituição da garantia mencionada no item (ii) acima, incluindo, mas não se limitando, à celebração da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia (conforme definidos abaixo), bem como, ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria e/ou eventuais procuradores da Companhia até a presente data visando a implementação da Emissão. **5. Deliberações:** A Acionista, sem ressalvas ou emendas, aprovou integralmente as seguintes deliberações: **5.1** Realizar a 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Companhia, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da MEZ 1 Energia S.A." a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora, a MEZ Energia e Participações Ltda., na qualidade de prestadora da garantia fidejussória ("Fiadora") e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures (respectivamente, "Debenturistas" e "Escritura de Emissão"), com as seguintes características e condições: **(i) Montante da Emissão**: o montante total da Emissão será de R$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), na Data de Emissão, conforme definida abaixo; **(ii) Data de Emissão**: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); **(iii) Número da Emissão**: a Emissão representa a 1ª emissão de Debêntures da Companhia; **(iv) Valor Nominal Unitário**: o valor nominal unitário das Debêntures será de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão; **(v) Amortização do Valor Nominal Unitário**: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual evento de vencimento antecipado e das hipóteses de Resgate Antecipado Obrigatório e Resgate Antecipado Facultativo (conforme definidos abaixo), o Valor Nominal Unitário será amortizado em uma única parcela, devida na Data de Vencimento das Debêntures, conforme definida abaixo; **(vi) Quantidade de Debêntures**: serão emitidas 130.000 (cento e trinta mil) Debêntures; **(vii) Número de Séries**: a Emissão será realizada em série única; **(viii) Espécie**: as Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações; **(ix) Garantia Fidejussória**: A garantia fidejussória, na forma de fiança, será prestada pela Fiadora mediante celebração da Escritura de Emissão, em caráter irrevogável e irretratável, como garantidora e principal pagadora, de forma solidária, das Obrigações Garantidas, conforme definidas na Escritura de Emissão, e entrará em vigor na Data de Emissão, permanecendo válida até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, conforme definidas na Escritura de Emissão ("Fiança"); **(x) Garantias Reais**: **(a)** alienação fiduciária pela MEZ T1 Transmissora e Participações Ltda. ("Garantidora"), em favor dos Debenturistas, de acordo com as disposições dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil e dos artigos 40, 100 e 113 da Lei nº 6.404/1976, (i) da totalidade das ações de emissão da Companhia e de titularidade da Garantidora, correspondente a 100% (cem por cento) do capital social da Companhia ("Ações"), bem como (ii) todas as ações adicionais da Companhia que venham a ser adquiridas a partir da data de assinatura da Escritura de Emissão, seja a que título for (incluindo em virtude de subscrição ou opção, compra, permuta, doação, ou qualquer outro modo); (iii) todos os títulos derivados das Ações ou de quaisquer ações adicionais ou que venham a substituí-las a qualquer título (incluindo em função de desdobramento, grupamento, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia, as ações ou outra operação); (iv) o direito de subscrição de Ações de emissão da Companhia, bem como direitos de preferência e opções; e (v) de todos os dividendos, lucros, frutos, rendimentos, pagamentos, créditos e outros direitos econômicos e valores inerentes às Ações alienadas e/ou aos outros direitos ou a eles atribuíveis, gerados, declarados, distribuídos, pagos ou creditados a partir da presente data (incluindo dividendos, juros sobre capital próprio e valores devidos por conta de redução de capital, amortização, resgate, reembolso ou outra operação), por meio do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Garantidora, na qualidade de alienante fiduciária, o Agente Fiduciário, na qualidade de credor fiduciário e representante dos interesses dos Debenturistas e a Companhia, na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"); e **(b)** cessão fiduciária pela Companhia, em favor dos Debenturistas, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, (i) da totalidade dos Direitos Creditórios da Companhia (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios); e (ii) dos direitos creditórios da Companhia (incluindo receitas oriundas de apólices de seguros e direitos emergentes) decorrentes dos recursos mantidos e/ou depositados na conta vinculada de titularidade da Companhia também cedida fiduciariamente em favor dos Debenturistas, na qual serão creditados todos os Direitos Creditórios da Companhia (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), bem como todos os créditos e/ou recursos recebidos, depositados ou mantidos na referida conta vinculada ou eventualmente em trânsito (inclusive enquanto pendentes em virtude do processo de compensação bancária), todas as aplicações, investimentos, juros, proventos, ganhos ou outros rendimentos produzidos com tais créditos ou recursos, por meio do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de cedente, o Agente Fiduciário, na qualidade de credor fiduciário e representante dos interesses dos Debenturistas, e o Banco BTG Pactual S.A., na qualidade de Banco Depositário ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios") e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, os "Contratos de Garantia"); **(xi) Prazo e Data de Vencimento**: As Debêntures terão prazo de vencimento de 18 (dezoito) meses contados da Data de Emissão, ressalvados os eventos de vencimento antecipado e as hipóteses Resgate Antecipado Obrigatório e Resgate Antecipado Facultativo, conforme definidos abaixo, desde que permitidas pela legislação vigente à época; **(xii) Conversibilidade**: as Debêntures não serão conversíveis em ações; **(xiii) Forma**: as Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados; **(xiv) Destinação dos Recursos**: os recursos líquidos obtidos com a Emissão serão utilizados integralmente para (i) implantação, desenvolvimento e exploração de linhas de transmissão ("Projeto"); e (ii) pagamento da Cédula de Crédito Bancário nº 48733956, emitida pela Companhia em 30 de junho de 2020, em favor do Itaú Unibanco S.A. (CNPJ/ME nº 60.701.190/0001-04) ("Bridge Itaú"); **(xv) Resgate Antecipado Facultativo**: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, realizar o resgate antecipado da totalidade ou de parte das Debêntures com o consequente cancelamento de tais Debêntures, observado o disposto no artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações e os termos e condições da Instrução CVM nº 620, de 17 de março de 2020 ("Resgate Antecipado Facultativo"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Emissora será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas; e (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo, calculado pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definido na Escritura de Emissão) até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures; **(xvi) Resgate Antecipado Obrigatório**: A Emissora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade ou de parte das Debêntures, conforme o caso, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, observado o disposto no artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações e os termos e condições da Instrução CVM nº 620, de 17 de março de 2020, caso (i) não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva, conforme disposto na Escritura de Emissão; ou (ii) caso a Emissora contrate empréstimos de longo prazo (ou fiança bancária relacionada) para o desenvolvimento e implantação do Projeto que acarrete em um Take Out Longo Prazo, conforme definido na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Obrigatório"). Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório, o valor devido pela Emissora será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, acrescido (b) Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório, calculados pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definido na Escritura de Emissão), ou da data de pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o Valor Nominal Unitário; **(xvii) Remuneração das Debêntures**: sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem inteiros por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br) acrescida exponencialmente de spread ou sobretaxa de 2,5000% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de acordo com fórmula prevista na Escritura de Emissão; **(xviii) Pagamento de Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual evento de vencimento antecipado e das hipóteses de Resgate Antecipado Obrigatório e Resgate Antecipado Facultativo, a Remuneração será paga em uma única parcela, devida na Data de Vencimento das Debêntures ("Data de Pagamento da Remuneração"); **(xix) Vencimentos Antecipados**: Observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, mediante a ocorrência de determinados eventos as Debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas, de forma automática ou não automática, ocasiões em que serão imediatamente exigíveis todas as obrigações da Emissora referentes às Debêntures; **(xx) Registro para Distribuição e Negociação das Debêntures**: As Debêntures serão depositadas para (a) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente no âmbito da B3; (b) negociação, observadas as restrições dispostas nesta Escritura, no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3; e (c) custódia eletrônica na B3; **(xxi) Distribuição das Debêntures:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, a qual será realizada sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituição financeira líder integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão da MEZ 1 Energia S.A." ("Contrato de Distribuição"), a ser celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder. O Coordenador Líder, com expressa e prévia anuência da Emissora, organizará o plano de distribuição das Debêntures, tendo como público alvo da Oferta Investidores Profissionais, observado o disposto na Instrução CVM 476 e no Contrato de Distribuição; e **(xxii) Colocação das Debêntures:** A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3, bem como de acordo com o plano de distribuição previsto na Escritura de Emissão e no Contrato de Distribuição. **5.2** Autorizar a outorga da cessão fiduciária de direitos creditórios da Companhia, conforme descritos na alínea (x)(b) do item 5.1. acima, como garantia às obrigações assumidas pela Companhia na Emissão, por meio da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e **5.3** Autorizar a Diretoria e/ou eventuais procuradores da Companhia a praticar todo e qualquer ato e tomar todas e quaisquer medidas necessárias ou convenientes à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando, à celebração da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, bem como ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria e/ou eventuais procuradores da Companhia até a presente data visando a implementação da Emissão. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida, conferida e achada conforme, foi assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas representando o quórum necessário para as deliberações tomadas. São Paulo, São Paulo, 28 de Julho de 2021. **Mesa: Maurício Ernesto Grandjean Zarzur -** Presidente; **Kelly Christine dos Santos -** Secretário. **Acionista: Mez T1 Transmissora e Participações Ltda. -** Por: Maurício Ernesto Grandjean Zarzur.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lilian Regina Mancuso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 88F1-CFD9-6008-23A4.